LEI Nº 3.350 de 27 de abril de 2010.
Autoria: Poder Executivo

"Dá nova redação ao Artigo 66, da Lei Municipal N º 3.330, de 28 de dezembro de 2009, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o Artigo 66, da Lei Municipal nº 3.330, de 28 de dezembro de 2009, á vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 - Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, é facultado optar pelo vencimento do cargo efetivo, computando-se o adicional por tempo de serviço e 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do cargo em comissão ou da função em confiança, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, facultativamente, para efeito de aposentadoria. (NR)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2010.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal